



# MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP – PARA AQUISIÇÃO DE BEBIDAS**

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### **1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

### **2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida de aquisição de bebidas consta no Plano Anual de Contratações do ano de 2025: Item de nº 18.

### **3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O Município de Bituruna utiliza os itens de bebidas para o desenvolvimento das atividades das secretarias municipais, tais como eventos diversos e abastecimento do prédio da Prefeitura Municipal, demais Secretarias, Casa Familiar Rural (Escola do Campo) e Escolas da Rede Municipal de Ensino.

### **4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Por tratar-se de material comum, com necessidade de contratações frequentes para atender demandas de quantitativos variáveis e mediante disponibilidade de espaço físico para acondicionamento no almoxarifado, e além de se tratarem de produtos perecíveis, os itens deverão ser entregues de forma fracionada, conforme solicitação das Secretarias Municipais, em até 05 (cinco) dias após solicitado, sendo os mesmos entregues nos locais indicados, podendo ser na área urbana ou rural do Município de Bituruna.

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, devendo ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A data de produção, o prazo de validade, a identificação do fabricante ou fornecedor devem estar explícitas no rótulo, em conformidade ao disposto na legislação.

Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas, com rótulos com informações claras e atender às especificações do Estudo Técnico Preliminar.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da



# MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A contratada deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Os produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, destinados à Merenda Escolar deverão ser entregues nas dependências dos Centros de Educação Infantil e/ou Escolas Municipais e/ou Apae e/ou Casa Familiar Rural, conforme cronograma a ser fornecido pelo Departamento da Merenda Escolar, sendo a entrega no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, nos endereços listados abaixo:

| INSTITUIÇÃO                  | LOCAL                          | ENDEREÇO                               |
|------------------------------|--------------------------------|----------------------------------------|
| Escola Dr Oscar Geyer        | Centro                         | Av Dr. Oscar Geyer, nº 268             |
| Escola Antônio Greselle      | Bairro São Francisco           | Rua Antônio Serafim Greselle, s/nº     |
| Escola Antônio Baby          | Bairro Vila Mariana            | Rua Comércio, nº 22                    |
| Escola Bento Gonçalves       | Bairro São João                | Rua principal s/nº                     |
| Escola Frei Tiago Luchese    | Centro                         | Rua Maria Rosa Ramos Nunes, nº 35      |
| Escola Santo Antônio         | Distrito Santo Antônio         | Rua Vereador Silvio Sebbem, s/nº       |
| Escola Paulo Roberto Geyer   | Bairro Nossa Aparecida         | Rua das Flores nº 400                  |
| Escola São Miguel            | Colônia Agudos                 | Assentamento Santa Bárbara             |
| CMEI Dona Pia                | Bairro Vila Mariana            | Rua do Comércio nº 15                  |
| CMEI Vereador Belmiro Levis  | Bairro Nossa Senhora Aparecida | Rua Ernesto Bet, nº 249                |
| CMEI João Prestes            | Bairro São João                | Rua Lúcio Perizollo, s/nº              |
| CMEI Lucindo Octacílo Sebben | Centro                         | Avenida Bento Munhoz da Rocha, nº 1191 |
| Escola do Campo              | Bairro São Cristóvão           | PR 446 Km 63                           |

## 5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para atendimento da demanda buscou-se soluções de outras contratações realizadas por várias entidades de todas as esferas, onde a forma de contratação encontrada foi a de fornecimento através de empresa do ramo do objeto demandado, não havendo possibilidade de locação ou outra alternativa, sendo os materiais necessários para o desenvolvimento de atividades do Município.

## 6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da alternativa da contratação de empresa para fornecimento de bebidas é a melhor solução para atendimento da demanda, cujo fornecimento se dará por empresa especializada, do ramo e devidamente autorizada a exercer esta atividade.

## 7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa de quantidades foi fundamentada considerando a última contratação



# MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

realizada, de acordo com as quantidades solicitadas, bem como avaliação da nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsável pela elaboração das solicitações de compras desta Secretaria.

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unid. | Quant. |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 1    | ÁGUA MINERAL 20 LT C/ CASCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN    | 250    |
| 2    | ÁGUA MINERAL 20 LITROS SEM CASCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN    | 650    |
| 3    | ÁGUA MINERAL ALCALINO TERROSA FLUORETADA COM GÁS 500 ML - TEMPERATURA DA ÁGUA NA FONTE 18,5° C PH A 25° C = 7,35, COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES.                                                                                                                                                                                           | UN    | 3.500  |
| 4    | ÁGUA MINERAL ALCALINO TERROSA FLUORETADA SEM GÁS 500 ML - TEMPERATURA DA ÁGUA NA FONTE 18,5° C PH A 25° C = 7,35, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.                                                                                                                                                                                           | UN    | 6.000  |
| 5    | GELO EM BARRA DE 10 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN    | 300    |
| 6    | GELO PACOTE 3KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN    | 600    |
| 7    | LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA DE POLIETILENO 100 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DIÁR  | 80     |
| 8    | LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA DE POLIETILENO 360 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DIÁR  | 150    |
| 9    | REFRIGERANTE 2 LITROS (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL DE COLA)                                                                                                                                                                                           | UN    | 3.000  |
| 10   | REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ml. COMPOSIÇÃO: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL.                                                                                                                                                                              | LAT   | 4.000  |
| 11   | REFRIGERANTE DE GUARANÁ - EMBALAGEM PET DE 2 L. COMPOSTO DE: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR E EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, CORANTE CARAMELO IV, SEM GLÚTEN, NÃO ALCÓOLICO.                                                               | UN    | 1.500  |
| 12   | REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ml. (AROMATIZADO E COLORIDO ARTIFICIALMENTE (NÃO ALCÓOLICO), COMPOSIÇÃO: EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, AROMA ARTIFICIAL DE GUARANÁ, CORANTE CARAMELO IV (INS 150d), BENZOATO DE SÓDIO (CONSERVANTE INS 211), ÁCIDO CÍTRICO (ACIDULANTE INS 330)                                                  | LAT   | 2.000  |
| 13   | REFRIGERANTE ZERO CALORIAS 2 L. INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, AROMA NATURAL, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO, EDULCORANTES CICLAMATO DE SÓDIO (27 MG) ACESULFAME DE POTÁSSIO (15 MG) E ASPARTAME (12 mg) POR 100 ML, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, REGULADOR DE ACIDEZ CÍTRICO DE SÓDIO. | UN    | 300    |
| 14   | SUCO CAIXA 1L, ÁGUA POTÁVEL, POUPA DA FRUTA, AROMATIZANTE AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DA FRUTA, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, ACEFULFAME DE POTÁSSIO (17,4MG/100 ML) E SUCAROSE(6MG/100ML), NÃO CONTÉM GLUTEM - 1 LT                                                                     | UN    | 2.500  |
| 15   | SUCO DE UVA INTEGRAL - 500 ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN    | 3.000  |
| 16   | SUCO DE UVA INTEGRAL 1,5 L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN    | 2.500  |
| 17   | SUCO LIGHT CAIXA 1L SABORES DIVERSOS ÁGUA POTÁVEL, POUPA DA FRUTA, AROMATIZANTE AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DA FRUTA, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, ACEFULFAME DE POTÁSSIO (17,4MG/100 ML) E SUCAROSE(6MG/100ML), NÃO CONTÉM GLUTEM - 1 LT                                               | UN    | 3.000  |
| 18   | ÁGUA DE COCO, ÁGUA DE COCO CONCENTRADO E CONSTITUÍDA, SACAROSE (MENOS DE 1% PARA PADRONIZAÇÃO PRODUTO) E CONSERVADOR INS 223, NÃO CONTÉM GLUTÊM - 1LT                                                                                                                                                                                        | LTR   | 2.500  |
| 19   | ÁGUA DE COCO 200 ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN    | 2.500  |

## 8 – ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa de valor da contratação foi definida conforme Documento de Formalização de Pesquisa de Preço através da correção monetária dos valores dos itens do Processo n.º 90/2023, contratações similares de outros órgãos públicos, cotações de preços realizadas com fornecedores do ramo e pesquisa no portal BLL.

## 9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos e a dinâmica de consumo das diversas secretarias municipais, a Administração optou por realizar a licitação por meio de um lote único, sem parcelamento dos itens.

Essa decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

**Melhor logística de fornecimento** – A aquisição em lote único permite que a entrega dos produtos ocorra de forma coordenada e programada, reduzindo o risco de



# MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

desabastecimento e otimizando a distribuição conforme a necessidade das secretarias municipais.

**Maior eficiência operacional** – A consolidação dos itens em um único lote evita a fragmentação excessiva da contratação, reduzindo custos administrativos e facilitando o controle da execução contratual.

**Redução de custos logísticos** – O fracionamento excessivo dos itens poderia gerar um aumento nos custos de transporte e entrega, tornando a aquisição menos vantajosa economicamente para a Administração.

**Padronização da qualidade dos produtos** – A contratação de um único fornecedor para todos os itens assegura maior uniformidade na qualidade dos produtos adquiridos, evitando discrepâncias que poderiam ocorrer caso diferentes fornecedores fossem responsáveis pelo fornecimento.

**Viabilidade da participação de fornecedores** – A configuração da licitação em lote único é comum no mercado e possibilita a participação de empresas especializadas no fornecimento do objeto, garantindo maior competitividade e ampliação da disputa.

Dessa forma, a opção pela aquisição em lote único visa garantir economicidade, eficiência e segurança na execução do contrato, atendendo plenamente às necessidades das secretarias municipais de Bituruna.

## 10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

## 11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a continuidade da prestação de serviços com atendimento de todas as demandas de aquisição de bebidas, a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação a contratação do objeto, a segurança de contratar empresa habilitada para o fornecimento, proporcionando condições para o Município realizar atividades essenciais para o bom atendimento dos serviços prestados.

## 12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para que a solução a ser contratada surta seus efeitos, as Secretarias demandantes deverão disponibilizar os endereços de entrega dos objetos, bem como indicar o responsável pelo recebimento do produto no local a ser atendido. Ademais, a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento será responsável pelo acompanhamento do contrato administrativo, a qual já conta com uma equipe de gestão de contratos.

## 13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A empresa contratada deverá adotar práticas eficientes de armazenamento e transporte, para diminuir possíveis impactos ambientais. Deverão respeitar as Normas e Legislações dos órgãos competentes.

## 14- ANÁLISE DE RISCO



# MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

| ITEM | RISCO                                              | PROBABILIDADE | IMPACTO | PROBABILIDADE x IMPACTO | CONSEQUÊNCIAS                                                                                    | CONTROLE                                                                                                                                                                |
|------|----------------------------------------------------|---------------|---------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Impugnação do procedimento, a os termos do edital  | Baixa         | Médio   | Baixo                   | Necessidade de correção e republicação do edital com alteração de prazos                         | Submeter o edital à revisão da equipe técnica e do Departamento Jurídico.                                                                                               |
| 02   | Desinteresse do mercado em participar do certame   | Média         | Alto    | Alto                    | Licitação deserta, necessidade de realização de novo certame                                     | Realizar pesquisa preliminar de interesse com fornecedores e dar ampla divulgação do edital.                                                                            |
| 03   | Preços ofertados acima do estimado ou inexequíveis | Média         | Médio   | Médio                   | Licitação fracassada, necessidade de realização de novo certame                                  | Revisar os requisitos obrigatórios e validação das pesquisas de preços junto a fornecedores e demais ferramentas de pesquisa.                                           |
| 04   | Impugnação do resultado da licitação               | Média         | Médio   | Médio                   | Atraso nos prazos estimados para contratação e/ou alteração nos preços em relação aos estimados. | Realizar conferência detalhada da documentação dos participantes e das propostas apresentadas antes da homologação do resultado, submetendo, caso necessário, à análise |



# MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

|    |                                                                                  |       |       |       |                                                                                                             |                                                                               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
|    |                                                                                  |       |       |       |                                                                                                             | técnica da secretaria solicitante.                                            |
| 05 | Irregularidade e fiscal da empresa vencedora da licitação (Pregão ou Adesão ARP) | Média | Média | Média | Necessidade de convocação da classificada subsequente (em caso de Pregão) ou inviabilidade da Adesão à ARP. | No caso da Adesão, solicitar a comprovação de regularidade fiscal da empresa. |
| 06 | Inadimplemento da obrigação de entregar o objeto por parte da contratada         | Baixa | Baixa | Baixa | Necessidade de Convocação da classificada subsequente.                                                      | Estabelecer penalidades para inadimplemento contratual.                       |
| 07 | Atraso na entrega do objeto por parte da contratada                              | Baixa | Baixa | Baixa | Atraso nos prazos estimados.                                                                                | Atuar diligentemente e na fiscalização da execução contratual.                |
| 08 | Entrega do objeto desconformidade com especificações do edital                   | Baixa | Baixa | Baixa | Devolução do objeto e possível atraso nos prazos estimados para entrega.                                    | Atuar diligentemente e na fiscalização da execução contratual.                |



# MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

## 14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação em pauta é viável e necessária, levando-se em consideração os pontos explanados anteriormente, conforme estudo preliminar apresentado. Trata-se de itens indispensáveis e de uso contínuo, os quais possibilitam a realização de atividades essenciais ao desempenho das atribuições do órgão.

## 15- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Soeli Taraciuk

Daniela Cristina Venturin

Bituruna, 05 de março de 2025.

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse  
o site **[verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud)** e insira o código abaixo:

**4Y2****1GM****KJ4****DG9**